



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO ADITIVO****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E RICARDO LOPES, JANE RIGONI E CARMEM RIGONI.**

Processo nº 0004367-92.2023.6.08.8000

**AS PARTES:**

<b>LOCATÁRIO</b>	<b>A UNIÃO</b> , por intermédio do <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO</b> , órgão público federal, estabelecido na Av. J. 575, Praia do Suá, Vitória/ES, 29.052-123, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. <b>NASCIMENTO</b> , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.280.887-**
<b>LOCADORES</b>	<b>RICARDO LOPES</b> , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 577.199.697-15, <b>JANE RIGONI</b> , inscrita no C Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 454.192.646-68 e <b>CARMEM RIGONI</b> , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da 578.451.667-15

Resolvem alterar o Contrato de locação de imóvel não residencial que abriga o Cartório da 25ª Zona Eleitoral – Linhares/ES, firmado em 14 de setembro de 2011, de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Lei n.º 8.245/91, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto:

I - a **INCLUSÃO** no contrato das obrigações das partes relativas à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), alterando a Cláusula Primeira:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

...

Parágrafo Primeiro - Da Documentação Complementar

...

Parágrafo Segundo

- As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

II - a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato, alterando a Cláusula Sexta:

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato fica prorrogada por 60 (sessenta) meses, **com início em 15/03/2024 e término em 14/03/2029**, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

III - a **ALTERAÇÃO** no Contrato do prazo de aviso prévio no caso de rescisão no interesse do Locatário, alterando Cláusula Nona:

## CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

(...)

Parágrafo Único

O presente Contrato poderá ser rescindido, no interesse de ambas as partes, sem ônus, mediante aviso prévio de 120 (cento e vinte) dias, quando no interesse do Locador, e de 60 (sessenta) dias, quando no interesse do Locatário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo é celebrado com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei nº 8.245/91.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO, Diretor Geral**, em 13/03/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **CARMEM RIGONI, Usuário Externo**, em 13/03/2024, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LOPES, Usuário Externo**, em 13/03/2024, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **JANE RIGONI, Usuário Externo**, em 13/03/2024, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1116964** e o código CRC **D32EDB4F**.